

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO, DA



VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

CNPJ nº 01.637.895/0001-32

Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, conjunto 122

CEP 04547-905, São Paulo - SP

no valor total de

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVEBMDBS0D7 - 19ª EMISSÃO SÉRIE ÚNICA

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DAS DEBÊNTURES ATRIBUÍDA

PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AAA(bra)" *

* Esta classificação foi realizada em 22 de outubro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 27.189, categoria "A", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, conjunto 122, CEP 04.547-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.370.554, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com **(i) o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder") **(ii) o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"); **(iii) o BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, ("Bradesco BBI"); **(iv) o UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira

pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, ("UBS BB"); e **(v) o BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, CEP 04.533-085, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV" e, em conjunto com o Itaú BBA, o Bradesco BBI, o UBS BB e o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público, nos termos do artigo 57, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR** que encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, sob a forma nominativa e escritural, da espécie quirografária, em série única, da 19ª (décima nona) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão, qual seja, 25 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, observados os requisitos elencados no artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta").

As Debêntures serão emitidas de acordo com as condições previstas no "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Votorantim Cimentos S.A.*", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em 22 de outubro de 2025 ("Escritura de Emissão").

Termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático e, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia de entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida de emissor em fase operacional com registro na CVM, na categoria A; **(ii)** de debêntures não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Emissora; e **(iii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora

ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo de requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	22 de outubro de 2025
2.	Procedimento de Coleta de Intenções	07 de novembro de 2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	10 de novembro de 2025
4.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	11 de novembro de 2025
5.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67, da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13, da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 23, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Aviso ao Mercado é 22 de outubro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

